



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2025.

1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria nº. 05/2023, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de profissionais para compor a Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas das empresas interessadas no credenciamento para prestação de serviços publicitários, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, que regula a contratação de serviços de publicidade pelos órgãos da administração pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração., nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, que se regerá pela Lei nº. 14133/2021, Lei nº 12.232/2010, Lei Estadual nº. 15608/07, Decreto Estadual nº. 4507/09, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual nº. 4507/09.

1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 27 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

1.2.1. Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 25 de Março de 2025, as 14:00 horas, no endereço constante do item 1.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O presente edital tem como objetivo Credenciamento de profissionais (**pessoa física**) para compor a Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas das empresas interessadas no credenciamento para prestação de serviços publicitários, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, que regula a contratação de serviços de publicidade pelos órgãos da administração pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Edital de credenciamento de acordo com itens e quantidades informadas no termo de referência (ANEXO III), os quais serão contratados de acordo com a demanda da unidade solicitante.

2.3 – Edital para fins de credenciamento, não tendo a Administração a obrigatoriedade de contratação.

2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo III, e orientação da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – É regido pela norma contida na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº. 14133/2021, suas alterações posteriores, Lei nº 12.232/2010, Decreto Estadual nº. 4507/09, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão candidatar-se ao credenciamento pessoas físicas que comprovem formação em áreas relacionadas à comunicação, publicidade, marketing ou experiência comprovada de atuação profissional nessas áreas.

4.2. Não será admitida a participação no presente credenciamento de pessoas que:

4.2.1. Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.2.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede da proponente;

4.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal 14133/2021.

4.3. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:

a) Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);

b) Comprovante de Residência atualizado, com data de emissão dos últimos 30 (trinta) dias;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa; h) Certidão de Quitação Eleitoral: Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

i) Comprovação de Formação ou Experiência Profissional: Apresentar certificado de conclusão de curso superior em Comunicação, Publicidade, Marketing ou áreas afins, ou Comprovação de Experiência Profissional nessas áreas;

l) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

m) Apresentar declaração **conjunta** de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelo contido no anexo II;

OBS: Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até **90 (noventa) dias** antecedentes à data de sua apresentação;

4.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.

4.5 – A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, devendo constar no envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025
NOME:
ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CPF:
EMAIL:
FONE:

4.6 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria DE Administração.

4.7 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 25 de fevereiro de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.2 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.3 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento.

5.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via**, deverá ser encaminhado com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CPF, devidamente assinado pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.6.2. O requerimento deverá especificar e quantificar os serviços por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo III;

5.6.3. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.6.4. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 589, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.9 – Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu trâmite normalmente.

8 – DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

8.1 - A relação dos nomes será publicada no diário oficial do Município;

8.2 – A subcomissão deverá ser constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

8.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

8.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – A Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados através de portaria.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas no projeto básico, parte integrante deste edital.

11 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal n.º 14133/2021, Decreto Estadual n.º. 4507/09, Lei Municipal n.º 2.718/2021 e Decreto Municipal n.º 27/2021.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

12.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

13 – DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS

13.1. a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência da composição da Subcomissão Técnica objeto deste edital se encerrará com a conclusão do Processo de Licitação relativo aos serviços de publicidade, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pelo Município para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de Subcomissões para certames afins.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- 15.2. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados;
- 15.3. A Administração não arcará com qualquer custo de eventual deslocamento, hospedagem ou alimentação dos membros, por ocasião de comparecimento nas sessões;
- 15.4. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a 14.133/2021.
- 15.5. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 15.6. À Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.
- 15.7. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas no ordenamento pátrio.
- 15.8. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no sitio oficial do Município, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.9. A participação de interessados não resultará em ônus para o Município de Ipiranga. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará a relação das atividades desenvolvidas.
- 15.10 A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio, não implicarão a obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco o direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.
- 15.11 Fica reservado ao Município de Ipiranga, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, ou anular o presente Credenciamento, sem assistir aos interessados direito, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação
- 15.12 – São partes integrantes deste edital:

a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

b) ANEXO II – PROJETO BÁSICO ;

Ipiranga, 26 de fevereiro de 2025

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 04/2025

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.

(Nome), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CPF sob n.º, no uso de suas atribuições legais, vem:

Requerer sua inscrição para Credenciamento de profissionais para compor a Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas das empresas interessadas no credenciamento para prestação de serviços publicitários, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, que regula a contratação de serviços de publicidade pelos órgãos da administração pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações a seguir:

Avaliação Técnica das Propostas: A Subcomissão Técnica será responsável por julgar as propostas técnicas apresentadas pelas agências, com base nos critérios previamente definidos no edital do processo licitatório. Esses critérios poderão incluir a originalidade, a qualidade e a adequação das soluções publicitárias propostas para atender às demandas da administração pública, assegurando que as campanhas publicitárias sejam eficientes e eficazes.

Garantia da Transparência e Equidade: Durante todas as etapas do credenciamento e do processo licitatório subsequente, a Subcomissão Técnica deverá garantir a total transparência e a equidade entre as empresas participantes, evitando qualquer tipo de favorecimento ou tratamento desigual. Todos os critérios de julgamento serão objetivos, imparciais e fundamentados em normativas legais e técnicas.

Emissão de Pareceres Técnicos: Ao final de cada etapa de avaliação, a Subcomissão Técnica emitirá pareceres técnicos detalhados, fundamentando suas decisões quanto à habilitação ou inabilitação das agências participantes, bem como justificando os resultados da análise das propostas técnicas. Esses pareceres servirão de base para a tomada de decisão por parte do órgão gestor do processo licitatório.

Acompanhamento e Fiscalização: Além das etapas de análise e julgamento, a Subcomissão Técnica poderá atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços publicitários contratados, garantindo que as agências de publicidade credenciadas cumpram fielmente o objeto contratado e que as campanhas publicitárias estejam alinhadas aos interesses e às diretrizes da administração pública.

Garantir que o processo de credenciamento das agências de publicidade atenda a todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.232/2010, resultando em contratações seguras, eficientes e benéficas para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Declaração

Declaro que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente para compor a subcomissão comissão técnica para analisar e julgar a Proposta Técnica apresentada pelas Agências de Publicidade para processo licitatório do Município de Ipiranga, que:

- a) Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometo-me a manter, durante a execução dos trabalhos da subcomissão técnica, compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas em processo de licitação,
- c) E, sob as penas da Lei, comprometo-me à observância dos principais constitucionais, nos termos da da Lei 14.133/2021. d) Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei 12.232/2010.
- c) Declaro não manter vínculo empregatício nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório.
- d) Não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta subcomissão técnica.
- e) Não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da licitação.
- f) Estou ciente que eventual ação ou omissão que prejudique o curso do processo licitatório, poderá ensejar responsabilização nos termos da Lei nº 14.133/2021 no que couber.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

EMAIL:

FONE PARA CONTATO:

Local e data

Atenciosamente,

(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Introdução:

1.1 Objetivo do Chamamento Público

Credenciamento de profissionais para compor a Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas das empresas interessadas no credenciamento para prestação de serviços publicitários, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, que regula a contratação de serviços de publicidade pelos órgãos da administração pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

2. Justificativa:

2.1 Necessidade do Serviço ou Projeto

A constituição da Subcomissão Técnica é indispensável para assegurar a lisura e a legalidade dos processos de credenciamento e licitação para a prestação de serviços publicitários, como determinado pela Lei nº 12.232/2010. Tal legislação estabelece diretrizes específicas para a contratação de serviços de publicidade pela administração pública, garantindo a transparência, a moralidade e a eficiência nas contratações.

Essa subcomissão desempenhará papel fundamental na avaliação técnica das empresas que atenderem ao chamamento, garantindo que a seleção ocorra em conformidade com os requisitos legais, normativos e técnicos. O credenciamento das agências de publicidade será feito com vistas a futuros processos licitatórios que envolvam a prestação de serviços publicitários ao município, os quais serão realizados após a formação desta subcomissão.

A formação da Subcomissão Técnica visa garantir que os processos ocorram dentro do rigor técnico exigido, assegurando a celeridade e a imparcialidade na análise das propostas e da documentação de habilitação das agências de publicidade interessadas. Essa subcomissão desempenhará um papel crucial na preparação para os futuros procedimentos licitatórios, que poderão ser lançados após a conclusão do credenciamento das empresas aptas a prestar serviços publicitários ao Município.

A criação de uma subcomissão técnica prévia proporciona maior segurança e eficácia nas etapas subsequentes, evitando atrasos desnecessários e garantindo que os procedimentos licitatórios possam ser conduzidos de maneira ágil, em estrita conformidade com os prazos legais. Além disso, contribui para a imparcialidade e a isonomia na avaliação das propostas, uma vez que os critérios de habilitação e julgamento serão estabelecidos com base nas normas legais aplicáveis.

3. Definição do Objeto:

3.1 Descrição Detalhada do Serviço ou Projeto

Este chamamento público tem como objetivo principal o credenciamento de profissionais para compor a Subcomissão Técnica, que atuará na análise e julgamento das propostas e habilitações das empresas interessadas no credenciamento de agências de publicidade, em conformidade com a Lei nº 12.232/2010. Esta legislação regula as contratações de serviços publicitários pela administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

pública, determinando os critérios e procedimentos a serem observados em todas as etapas do processo.

O credenciamento dos profissionais para a referida Subcomissão Técnica é um passo essencial para a condução de um futuro processo licitatório transparente e eficiente, voltado à prestação de serviços publicitários ao município. Esses serviços incluirão o planejamento, a criação, a execução e a distribuição de campanhas publicitárias e de comunicação institucional, em conformidade com as necessidades da administração pública municipal.

A Subcomissão Técnica será composta por profissionais qualificados e imparciais, sendo sua principal função a de assegurar que o processo de credenciamento ocorra de acordo com os mais altos padrões de legalidade e transparência, respeitando os princípios constitucionais da publicidade, isonomia e eficiência. Os membros dessa subcomissão terão uma série de responsabilidades técnicas e normativas, fundamentais para garantir a qualidade e a lisura de todo o processo.

As principais atividades da Subcomissão Técnica incluirão:

Avaliação Técnica das Propostas: A Subcomissão Técnica será responsável por julgar as propostas técnicas apresentadas pelas agências, com base nos critérios previamente definidos no edital do processo licitatório. Esses critérios poderão incluir a originalidade, a qualidade e a adequação das soluções publicitárias propostas para atender às demandas da administração pública, assegurando que as campanhas publicitárias sejam eficientes e eficazes.

Garantia da Transparência e Equidade: Durante todas as etapas do credenciamento e do processo licitatório subsequente, a Subcomissão Técnica deverá garantir a total transparência e a equidade entre as empresas participantes, evitando qualquer tipo de favorecimento ou tratamento desigual. Todos os critérios de julgamento serão objetivos, imparciais e fundamentados em normativas legais e técnicas.

Emissão de Pareceres Técnicos: Ao final de cada etapa de avaliação, a Subcomissão Técnica emitirá pareceres técnicos detalhados, fundamentando suas decisões quanto à habilitação ou inabilitação das agências participantes, bem como justificando os resultados da análise das propostas técnicas. Esses pareceres servirão de base para a tomada de decisão por parte do órgão gestor do processo licitatório.

Acompanhamento e Fiscalização: Além das etapas de análise e julgamento, a Subcomissão Técnica poderá atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços publicitários contratados, garantindo que as agências de publicidade credenciadas cumpram fielmente o objeto contratado e que as campanhas publicitárias estejam alinhadas aos interesses e às diretrizes da administração pública.

O credenciamento dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica será realizado mediante análise criteriosa de suas qualificações e experiências, assegurando que o corpo técnico seja composto por especialistas com amplo conhecimento em comunicação, publicidade e marketing, além de expertise nas normativas aplicáveis aos contratos administrativos. A formação desta subcomissão garantirá a segurança jurídica e a eficiência do processo, proporcionando à administração pública uma ferramenta ágil e moderna para a contratação de serviços publicitários de alto impacto e relevância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Esse chamamento público visa, portanto, não apenas à constituição da Subcomissão Técnica para o futuro processo licitatório, mas também ao fortalecimento da gestão pública no que diz respeito à transparência, à celeridade e à inovação. A Subcomissão será a responsável por garantir que o processo de credenciamento das agências de publicidade atenda a todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.232/2010, resultando em contratações seguras, eficientes e benéficas para o município.

Por fim, a formação dessa subcomissão técnica reflete o compromisso do Município com a aplicação rigorosa dos princípios que regem a administração pública, em especial a legalidade, a transparência, a impessoalidade e a eficiência, assegurando que as futuras contratações de serviços publicitários sejam realizadas de forma íntegra e em benefício da população.

4. Definição do Valor e Recurso

O presente chamamento público para credenciamento dos membros da subcomissão técnica, destinada a atuar no futuro processo licitatório para contratação de serviços publicitários, não acarretará custos diretos, nem para o Município, nem para os profissionais interessados em compor a subcomissão.

O processo de credenciamento dos membros da subcomissão é pautado exclusivamente em critérios técnicos e profissionais, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.232/2010, sem qualquer ônus financeiro aos participantes. Os profissionais selecionados desempenharão suas funções de avaliação e julgamento das propostas de forma isenta e imparcial, contribuindo para a lisura e eficiência do processo licitatório que será conduzido futuramente.

Dessa forma, não há necessidade de definição de valores ou previsão de despesas no âmbito deste chamamento, uma vez que, o credenciamento visa exclusivamente a formação de um corpo técnico especializado para garantir a conformidade com a legislação e a transparência no julgamento das propostas que serão apresentadas em momento oportuno.

5. Critérios de Participação:

Poderão candidatar-se ao credenciamento pessoas físicas que comprovem formação em áreas relacionadas à comunicação, publicidade, marketing ou experiência comprovada de atuação profissional nessas áreas. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:

- a) Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- b) Comprovante de Residência atualizado, com data de emissão dos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral: Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- i) Comprovação de Formação ou Experiência Profissional: Apresentar certificado de conclusão de curso superior em Comunicação, Publicidade, Marketing ou áreas afins, ou Comprovação de Experiência Profissional nessas áreas;
- j) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I do Edital;

Obs: Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antecedentes à data de sua apresentação.

5.1 Prazos e Etapas do Processo

A subcomissão técnica constituída por meio deste credenciamento terá validade até a conclusão dos certames aos quais será vinculada, ou enquanto houver a necessidade de sua atuação em processos de natureza semelhante, conforme demanda do Município de Ipiranga.

A critério da Administração, o prazo de atuação da subcomissão técnica poderá ser prorrogado, respeitando as condições estabelecidas em lei e as necessidades do Município. Caso seja necessária uma nova designação de membros para outros certames, será aberto novo processo de credenciamento.

6. Comissão de Seleção:

6.1 Composição e Atribuições

A Comissão de Seleção será composta pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por meio da Portaria nº 17/2025. Essa equipe terá como atribuição a análise minuciosa das habilitações, assegurando que o processo de seleção ocorra de forma transparente, justa e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a melhor escolha para o Município.

7. Responsável pela Fiscalização:

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços estarão sob responsabilidade da servidora Juliana Aparecida Orlonski Guerlinguer, detentora do cargo de Secretária Municipal de Administração. Em sua função, caberá à Secretária garantir que todos os procedimentos sejam conduzidos de acordo com as disposições legais, especialmente conforme a Lei nº 12.232/2010 e a Lei nº 14.133/2021, monitorando a atuação da subcomissão técnica e assegurando que o processo de credenciamento ocorra com transparência, eficiência e imparcialidade, visando o atendimento aos interesses públicos do Município de Ipiranga. Além disso, a Secretária acompanhará o cumprimento das obrigações dos membros da subcomissão, verificando a qualidade e a conformidade dos trabalhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

realizados, de modo a garantir que os objetivos do presente credenciamento sejam plenamente atingidos em benefício do Município e de seus cidadãos.

8. Avaliação das Propostas:

8.1 Critérios de Avaliação

O critério de avaliação para o presente credenciamento não envolverá a análise de preços. Todos os interessados que atenderem integralmente aos critérios de habilitação, conforme estabelecido neste edital, serão credenciados. Posteriormente, caso haja um número elevado de credenciados, para cada processo licitatório ao qual a subcomissão será vinculada, será realizado um sorteio público. Este sorteio determinará a composição dos membros da subcomissão para cada processo específico, garantindo assim a imparcialidade e a rotatividade na escolha dos integrantes, em conformidade com a legislação aplicável. Esse procedimento busca assegurar que todos os credenciados tenham iguais oportunidades de participação, promovendo transparência e equidade em todo o processo.

9. Contrato e Execução:

9.1 Elaboração do Contrato

- Obrigações da Subcomissão Técnica:

a) Realizar a análise técnica dos documentos apresentados pelos credenciados, conforme os critérios estabelecidos no edital de credenciamento, emitindo pareceres técnicos embasados e fundamentados.

b) Garantir a imparcialidade e transparência nas avaliações realizadas, respeitando os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

c) Participar de todas as reuniões convocadas pela autoridade responsável pelo processo licitatório, mantendo a regularidade nas atividades e cumprindo os prazos estabelecidos para a conclusão dos trabalhos.

d) Elaborar relatórios detalhados sobre a avaliação técnica, com justificativas claras e objetivas sobre a aprovação ou reprovação dos credenciados, conforme as exigências estabelecidas no edital.

e) Zelar pela confidencialidade e sigilo das informações recebidas durante o processo de análise, especialmente no que tange a informações estratégicas ou sensíveis dos participantes.

f) Comunicar formalmente ao Município qualquer impedimento ou situação que comprometa a sua atuação na subcomissão técnica, seja por conflito de interesses ou outro fator que afete a imparcialidade dos pareceres.

g) Fornecer ao Município os dados necessários para a auditoria ou revisão do processo, sempre que solicitado, garantindo a integridade e rastreabilidade das informações analisadas.

h) Responder civil e administrativamente por qualquer falha ou vício decorrente de sua atuação, em caso de comprovado dolo ou culpa na emissão de pareceres que resultem em prejuízo ao erário ou ao correto andamento do processo licitatório.

i) Garantir que a análise técnica observe rigorosamente os parâmetros exigidos pelo edital de credenciamento, não aceitando documentos que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

j) Participar das formações e treinamentos fornecidos pelo Município, caso haja, para garantir que a equipe da subcomissão técnica esteja atualizada sobre os processos e legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

k) Acompanhar todas as etapas do processo de credenciamento, garantindo que as análises sejam concluídas dentro dos prazos estabelecidos e comunicando tempestivamente qualquer necessidade de prorrogação de prazo.

l) Revisar e reprocessar, quando necessário, as informações e pareceres emitidos, caso seja identificado algum erro ou inconsistência durante auditoria interna ou externa.

m) Auxiliar na elaboração de questionamentos e esclarecimentos técnicos, quando solicitados, a fim de garantir a plena execução do processo de credenciamento conforme os parâmetros exigidos.

n) A subcomissão técnica deve observar e fazer observar, por todos os seus membros, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento e execução das suas obrigações.

- Obrigações do Município:

a) Disponibilizar todas as informações e documentações necessárias à Subcomissão Técnica para a realização das análises e pareceres técnicos, garantindo a transparência e clareza no processo de credenciamento.

b) Oferecer suporte técnico e administrativo adequado para que a Subcomissão Técnica possa desempenhar suas funções com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

c) Convocar e presidir as reuniões da Subcomissão Técnica, garantindo que todas as deliberações sejam registradas e comunicadas oficialmente aos interessados, conforme o rito processual estabelecido.

d) Assegurar que os critérios estabelecidos no edital de credenciamento sejam claros e objetivos, garantindo que a Subcomissão Técnica tenha subsídios adequados para realizar as avaliações de maneira imparcial.

e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no edital e nos atos normativos que regem o processo de credenciamento, fornecendo as informações e documentos em tempo hábil para análise.

f) Promover a capacitação e orientação dos membros da Subcomissão Técnica, quando necessário, para que possam atuar de forma adequada e alinhada aos princípios da administração pública.

g) Garantir o cumprimento de todos os atos administrativos e operacionais relacionados à formalização do contrato com os credenciados aprovados, conforme o resultado emitido pela Subcomissão Técnica.

h) Manter um canal de comunicação aberto com os credenciados, a fim de esclarecer dúvidas e fornecer informações adicionais que possam ser necessárias durante a vigência do contrato de credenciamento.

i) Responsabilizar-se pela fiscalização da execução dos serviços prestados pelos credenciados, conforme as obrigações contratuais, comunicando à Subcomissão Técnica eventuais irregularidades ou falhas que possam impactar a prestação dos serviços.

10. Publicidade e Transparência:

10.1 Divulgação de Resultados

Os resultados do credenciamento dos membros da Subcomissão Técnica serão amplamente divulgados no Diário Oficial do Município, assegurando transparência e publicidade de todos os atos administrativos envolvidos no processo de seleção. Esta medida visa garantir que o processo seja amplamente conhecido e que a escolha dos membros da subcomissão técnica seja feita de forma legítima e em conformidade com os princípios legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

11. Recursos e Impugnações:

11.1 Procedimentos para Recursos

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, eventuais recursos relativos ao credenciamento dos membros da Subcomissão Técnica deverão ser interpostos de forma clara e fundamentada. Será assegurado o direito de ampla defesa e contraditório durante todas as fases do processo, observando os prazos e formalidades estabelecidos pela legislação vigente.

12. Disposições Finais:

12.1 Outras Informações Relevantes

Além das disposições mencionadas, o presente Chamamento Público poderá incluir informações adicionais relativas ao credenciamento dos membros da Subcomissão Técnica, tais como exigências específicas, qualificações técnicas, condições operacionais e demais fatores que possam influenciar no processo de credenciamento e sua execução. Todas as informações serão previamente divulgadas, assegurando a transparência e a previsibilidade do processo.

13. Considerações Finais

Este projeto básico constitui a estrutura inicial para a elaboração do edital de credenciamento dos membros da Subcomissão Técnica, com base nos princípios de eficiência, legalidade e transparência, servindo de diretriz para garantir que o processo de credenciamento seja conduzido de maneira justa, competitiva e em conformidade com as necessidades administrativas e legais do Município.

Ipiranga, 13 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Aprovado por:

Amanda Taynara Sales
Portaria nº 036/2022 - D.O.M 28/01/2022
Departamento de Compras

Juliana Aparecida Orlonski Guerlinguer
Secretária Municipal de Administração

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1fad2af5-e8f7-4291-b3a0-dc89d5ae1c72>

